ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro Provisório II
Pag. 41 (v)
Em, 17.08.94
Ofícia

LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 17 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Considera de utilidade pública a APAE/MENDES.

A Câmara Municipal de Mendes, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a APAE/MENDES, sociedade civil, sem fins lucrativos, consoante o Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado, de 22 de abril de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 17 de agosto de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-